COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Belém, nº 17 - Centro, Tailândia-Pa, inscrito no CNPJ (MF) sob o 22.941.827/0001-32, representado pelo Sr. **JOSÉ DARIO OLIVEIRA SOUZA** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Presencial n.º _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de Combustível tipo Gasolina Comum entrega parcelada para atender a demanda operacional da Câmara Municipal de Tailândia., e com entrega parcelada para atender a demanda operacional da Câmara municipal de Tailândia, em quantidades, especificações e prazos constantes deste Edital e seus respectivos anexos, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS

2.1 - O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

2.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades entregues, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

2.2 - Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas das entregas especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

2.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação classificada na natureza da despesa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA III - REAJUSTE DOS PREÇOS

3.1 - Não haverá reajuste de preços.

3.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O faturamento será de acordo com as entregas efetuadas.

4.2 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizador na Nota Fiscal Eletrônica ou Nota Fiscal Fatura (conforme o caso) apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

4.3 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 4.2

4.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

4.5- Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 4.3.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 - O recebimento inicial do objeto da presente contrato, em cada uma de suas parcelas, será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades.

5.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

contratado.

CLÁUSULA VI - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

6.1. - O presente contrato terá início na data de sua assinatura com vigência ate 31 de Dezembro de 2016.

6.2 - Os pedidos das quantidades a serem fornecidos, serão efetuados pela Câmara municipal de Tailândia, e deverão ser atendidos em até 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo e em conformidade com o Anexo I do Pregão Presencial Nº 001/2017.

CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

7.1 - Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados (ou disponíveis), onerando à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1.- Obrigações da Contratada:

8.1.1- Efetuar a entrega no local, prazo, nas quantidades solicitadas e em conformidade com o Anexo I - Termo de Referencia do Edital de Pregão Presencial Nº 001/2017.

8.1.2 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer conseqüências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

8.1.3 - Fazer a reposição do objeto entregue fora das especificações solicitadas no Edital

8.1.4 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Fundo do Município de Educação.

8.1.5 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.1.6 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8.2 - Obrigações da Contratante:

8.2.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.2.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.2.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.2.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 001/2017;

8.2.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES

9.1 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

9.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

9.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato.

9.1.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.1.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

9.2. - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Tailândia por até 05 (cinco) anos.

9.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.6 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

também aplicada àqueles que:

9.6.1 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

9.6.2 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

10.l.4 - A paralisação das entregas, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital do Pregão Presencial Nº 001/2017 neste Contrato;

10.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;

10.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

10.1.10 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

10.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

10.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

CLÁUSULA XI - VALOR DO CONTRATO

11.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R$..... (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

12.2 - A Prefeitura do Município de Tailândia poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital e do Contrato.

12.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

12.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Tailândia, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

TAILÂNDIA - PA, _____ de _____ de 2017.

JOSÉ DARIO OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Câmara
CNPJ(MF) 22.941.827/0001-32
CONTRATANTE

NOME_REPRESENTANTE
EMPRESA_CONTRATADA
CPF_CNPJ_CONTRATADO
CONTRATADA

PATRICIA GORDO DE SOUZA:56531966220

Assinado de forma digital por PATRICIA GORDO DE SOUZA:56531966220
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=BOA VISTA, ou=AR BYE BYE PAPER, cn=PATRICIA GORDO DE SOUZA:56531966220
Dados: 2017.02.17 15:07:40 -03'00'

Testemunhas:

1._____ **2.**_____